



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR ARSELINO TATTO

PROJETO DE LEI 84/2018

Institui e estabelece diretrizes para a Escola Municipal de Gastronomia de São Paulo.

Art. 1º Fica instituída a Escola Municipal de Gastronomia de São Paulo que oferecerá cursos gratuitos nas áreas de eventos, hotelaria, bares e restaurantes, língua estrangeira e gastronomia. Parágrafo único: Os cursos oferecidos pela Escola poderão ser ministrados nos CEUs - Centros de Educação Unificados ou Mercados Regionais. Art. 2º São diretrizes para a implementação da Escola, a formação do aluno: I - para atuar nas diferentes áreas e serviços de alimentação e eventos, considerando os aspectos culturais, econômicos e sociais de nossa Cidade; II - no preparo de alimentos e segurança alimentar; III - no planejamento e organização de eventos sociais, esportivos, culturais, científicos, artísticos e de lazer; IV- em operação e gestão de serviços de hospedagem, alimentação, entretenimento e eventos; V - em língua inglesa, idioma oficial do universo da indústria nas áreas de turismo e eventos. Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui a Escola Municipal de Gastronomia de São Paulo. A proposta elenca diretrizes para a Escola no sentido de oferecer formação para o aluno atuar nas diferentes áreas e serviços de alimentação e eventos, considerando os aspectos culturais, econômicos e sociais de nossa Cidade. Os alunos aprenderão também técnicas de preparo de alimentos e segurança alimentar. Poderão adquirir conhecimentos em planejamento e organização de eventos sociais, esportivos, culturais, científicos, artísticos e de lazer; e, em operação e gestão de serviços de hospedagem. O aprendizado da língua inglesa, idioma oficial do universo da indústria nas áreas de turismo e eventos, é uma das diretrizes do projeto. O objetivo é oferecer qualificação profissional,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR ARSELINO TATTO

auxiliando quem busca recolocação no mercado de trabalho ou aqueles que buscam abrir o próprio negócio no ramo da gastronomia e eventos, e, criar condições de desenvolvimento tanto para o jovem, como para o adulto que busca capacitação profissional para se recolocar no mercado de trabalho. Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.